

CONTRATO 150/2023

Contrato de aquisição e execução de Serviços de Engenharia, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **HC DE MELO AMBIENTAL** na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF nº 170.243.585-72 e a empresa **HC DE MELO AMBIENTAL** doravante denominada **CONTRATADA** com sede à Rua João José Pereira Filho, 700 Anexo 01 - Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, Fone: (82) 3432-6474 / (79) 3302-3504 comercial@saneal.com.br; www.saneal.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.807.474/0001-24 por seu Diretor Geral **HIGOR CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.587.634-60 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 14/09/23 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-DOC nº18097/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre da contratação direta por dispensa emergencial nº 065/2023, por força do art.29, inciso XVI da Lei 13.303/2016, cujo resultado foi homologado em data de 21/9/2023 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma Estação de Tratamento de Água, tipo Dupla Filtração, modular, pré-fabricada, com capacidade para 75 L/s, para o Sistema de Abastecimento de Água de Nossa Senhora das Dores, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para o funcionamento das unidades, inclusive obras civis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA II – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 3.142.389,80 (três milhões, cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA III – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recurso natureza 400.01 – sistemas de água- **FR 40 Banco do Nordeste(BNB2 – 5.2023.854.10111)**.

CLÁUSULA IV – PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 120 **dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão da DESO.

4.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT), ICMS e ISS, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI -ESCOPO DO SERVIÇOS

6.1 – Conforme **ITEM 3.0** do **projeto básico**, parte integrante deste contrato.

6.1.1 Fornecimento e instalação de uma Estação de Tratamento de Água, tipo Dupla Filtração, pré-fabricada em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), com capacidade para 75 L/s, considerando o seguinte escopo como responsabilidade da CONTRATADA:

- Elaboração e fornecimento do projeto executivo de todas as unidades que compõem a ETA, inclusive interligações entre as mesmas, com memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- O referido projeto deverá detalhar os pontos de aplicação e dosagens de produtos químicos, uma vez que os equipamentos de armazenamento e dosagem serão fornecidos pela DESO. Também deverá prever os pontos de amostragem de água bruta e água filtrada na saída de cada filtro.
- O projeto executivo deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, para a análise e aprovação da DESO.
- Fornecimento de data-book, dos manuais com instruções de carregamento, colocação em operação e manutenção dos equipamentos fornecidos;
- Fornecimento das unidades de distribuição de água bruta (câmara de carga), de filtração ascendente e descendente, sendo responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para interligação completa entre as unidades (válvulas, tubulações);
- Fornecimento do sistema de recuperação e recirculação de água de lavagem e condicionamento do lodo (adensamento), incluindo adensadores e tanque de recirculação. A unidade de desaguamento de lodo será de definição e responsabilidade da DESO;
- Todas as partes integrantes da ETA descritas no presente Projeto Básico deverão ser dimensionadas, com segurança, para trabalho contínuo, observando as normas ABNT e aquelas apresentadas pela DESO, devendo ser apresentado memorial de cálculo de dimensionamento para aprovação prévia pela DESO.

- A câmara de carga deve permitir a distribuição equitativa da vazão entre os módulos, bem como isolamento de cada módulo sem prejuízo a continuidade da operação da ETA.
- Fornecimento dos módulos dotados de escadas, passarelas e guarda-corpos instalados de acordo com as normas de segurança vigentes, permitindo a inspeção e operação das unidades de forma segura.
- Os guarda-corpos deverão possuir altura de 1,10 m, com barras intermediárias Ø1.1/2" em PRFV com espaçamento entre perfis verticais de, no máximo, 110 mm, e espaçamento máximo entre montantes de 2,0 m. Os inserts, os pinos, os chumbadores fixos ou de expansão e as grapas de fixação dos guarda-corpos à laje de piso devem ser de aço inoxidável AISI 304 ou 316. Esta exigência é aplicável aos demais parafusos que forem utilizados.
- As unidades de filtração ascendente deverão ser dimensionadas com taxa de filtração não superior a 170 m³/m² x dia, com leito filtrante em areia, com fornecimento pela contratada.
- As unidades de filtração descendente deverão ser dimensionadas com taxa de filtração não superior a 200 m³/m² x dia, com leito filtrante em areia, com fornecimento pela contratada.
- A granulometria das camadas filtrantes e seixos rolados (se houver) deverão obedecer a especificações técnicas aplicáveis para obtenção da qualidade da água final, em cumprimento aos padrões de potabilidade exigidos pelas legislações vigentes. Os materiais utilizados na composição do leito filtrante deverão ser essencialmente inertes e insolúveis, fornecidos ensacados ou a granel, de procedência idônea e perfeitamente identificáveis, totalmente lavados e protegidos contra contaminação. A CONTRATADA deverá apresentar, antecipadamente, projeto do fundo de filtro e composição do leito filtrante para análise e aprovação da DESO.
- No projeto do sistema de retro lavagem dos filtros considerar que a DESO dispõe de reservação elevada na área da ETA;
- O sistema de recuperação de água de lavagem, condicionamento e disposição de lodo será composto de unidade de acúmulo e adensamento de lodo, recalque de recirculação de água de lavagem e recalque de lodo adensado para o sistema de desaguamento de lodo, definido e de responsabilidade da DESO;
- Os materiais equipamentos deverão ser fornecidos conforme as últimas revisões das normas técnicas vigentes, como ASTM, ABNT, AISI, ISO, ASME, AWWA.
- Fornecimento de todo barrilete de interligação entre as unidades componentes do bloco hidráulico da ETA, incluindo válvulas, conexões, peças, parafusos com porcas e arruelas.
- As válvulas deverão possuir acionamento manual.
- Todos os equipamentos e materiais deverão receber pintura protetora contra corrosão, devendo a CONTRATADA apresentar especificação dos tipos de proteção/pintura que serão aplicadas para análise e aprovação da DESO.
- A ETA deverá ser dimensionada para atender aos padrões de qualidade da água exigidos na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

- Quando não especificado pelo presente Projeto Básico, a ETA deverá ser dimensionada e projetada atendendo os requisitos da NBR 12216 da ABNT - Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público.

6.1.2 RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA

- Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, incluindo válvulas, interligações entre módulos, tubulações hidráulicas e elétricas necessários para o perfeito funcionamento da estação de tratamento de água;
- Realizar as obras civis necessárias para implantação da ETA de acordo com o cronograma definido, como a base em concreto para os equipamentos, serviços de terraplanagem, construção da casa de química e construção da casa do operador, inclusive instalações elétricas e hidráulicas prediais das edificações, conforme especificado;
- O fornecimento da ETA inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para instalação.
- A ETA deve possuir sistema de aterramento e SPDA de forma que todas as suas partes metálicas estejam aterradas conforme normas ABNT vigentes.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o startup das unidades com treinamento operacional durante 30 (trinta) dias, com a disponibilização de pessoal em quantidade suficiente e qualificados tecnicamente, para ajustes dos equipamentos e instalações, caso necessário.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de Data-book de equipamentos, manuais de instalação, operação e manutenção.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de projeto estrutural da base para montagem e instalação das unidades de tratamento.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação à DESO do cronograma de fabricação, transporte, montagem, comissionamento e startup.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação à DESO, para aprovação, de todas as dimensões e taxas previstas em memória de cálculo.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização de pessoal, máquinas, peças, acessórios, ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, incluindo fretes e montagens.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade de todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços no local especificado, incluindo suportes, itens de proteção, sinalização e segurança, bem como quaisquer outros elementos que venham a ser necessários para a realização do serviço.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços obedecendo todas as normas de segurança do trabalho, inclusive com o fornecimento de EPIs e EPCs aos seus operadores.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA manter, por sua conta e em vigência, seguro total dos bens que serão utilizados, para casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos mesmos e contra danos pessoais a terceiros.

- Será de responsabilidade da CONTRATADA apresentar o plano de pintura dos equipamentos e tubulações para análise da DESO, bem como sua execução mediante aprovação. A pintura de qualquer parte do equipamento e toda proteção a ser empregada somente poderá ser aplicada após inspeção e liberação pela DESO. Todos os materiais ou superfícies que, pela sua natureza ou função, não devam sofrer a ação de abrasivos e/ou pintura, deverão ser convenientemente protegidos contra a ação desses agentes. Os equipamentos deverão ser protegidos contra a entrada de abrasivos em suas partes rotativas ou deslizantes. Os equipamentos removíveis deverão ser desligados e removidos a fim de permitir a limpeza e pintura das superfícies contíguas.

Todas as superfícies usinadas, que não serão pintadas, após a limpeza e secagem deverão ser protegidas com uma aplicação de compostos anticorrosivos do tipo verniz, óleo ou graxa, dependendo de cada caso específico. Na fase de montagem do equipamento, tais proteções serão facilmente removíveis por meio de solventes apropriados. As tubulações de aço ou ferro fundido, fornecidos sem pintura ou com a pintura normal do fabricante, deverão ser convenientemente protegidos contra a corrosão, conforme especificado, através da aplicação de revestimento ou pintura básica e pintura de acabamento. A pintura de acabamento dos equipamentos de processo, quando houver, será feita pela CONTRATADA. As cores das pinturas de acabamento para identificação serão definidas pela DESO. Retoques de pintura na obra serão feitos usando os mesmos padrões. Caso as áreas de retoque apresentem diferenças de tonalidade a pintura do equipamento deverá ser totalmente refeita. A CONTRATADA deverá especificar que tipos de proteção e/ou pintura serão dados às peças, de acordo com sua qualidade, local de utilização e desgaste previsto no funcionamento dos equipamentos. As superfícies externas deverão ser devidamente preparadas para receber pintura anticorrosiva. Deverão ser isentas de todos os vestígios de carepas de laminação, ferrugem, respingos de solda, óleos, graxas, sujeiras e demais substâncias estranhas, objetivando-se obter superfícies totalmente limpas e secas.

- A CONTRATADA deverá apresentar o plano de pintura de cada equipamento com especificação das tintas, espessuras das camadas, tonalidades, número de demãos e intervalos de aplicação.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecimento de todos os projetos executivos e *As Built*.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA aplicar treinamento de manutenção e operação, abordando, no mínimo, conteúdos como funções dos equipamentos, apresentação da documentação técnica, recomendações para operação, técnicas de desmontagem e ajustes, técnicas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, técnicas de manuseio e transporte de equipamentos.

CLÁUSULA VII – SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços conforme especificações do projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2 - Corrigir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que realizarão a execução do serviço;

8.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.8 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;

8.9 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.10 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.11 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.17 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.19 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.20 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.21 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.22 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.23 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.24 - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

8.25 - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.26 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste documento e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

8.27 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este documento, no prazo determinado.

8.29 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.30 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.31 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.32 - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.33 -- Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam pre-

sentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.34 – A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no “GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO”, que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba “LICITAÇÕES”, conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

8.35 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o “Programa de Integridade”, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando cabível.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.4 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

9.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

9.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8 - Cientificar a Câmara Técnica Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.9 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.10 - Disponibilização dos produtos químicos e sistema de dosagem para fins dos testes pela Contratada;

9.11 Disposição de energia elétrica;

9.12 Disposição da interligação Adutora – ETA e ETA – Reservatório;

9.13 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico e seus anexos;

CLÁUSULA X – DILIGENCIAMENTO, COMISSIONAMENTO E INSPEÇÕES

10.1 – Testes e Comissionamentos

10.1.1 - Para todos estes equipamentos relacionados deverão ser previstos os seguintes testes e comissionamentos:

1. Em fábrica: conforme plano de inspeção e testes a ser enviado pelo fabricante e nos casos não definidos conforme acordo a ser definido com a CONTRATADA.

2. Em campo, após concluída a instalação na ETA.

3. Operação em vazio, exceto para bombas e medidores de vazão.

4. Operação com água para todos os equipamentos.

Obs.: Fica facultado à DESO a realização de diligência em fábrica, sendo a DESO responsável pelas despesas relacionadas ao diligenciamento.

10.1.2 – Condições Gerais da Inspeção

Em caso de necessidade de inspeção definida pela DESO, a CONTRATADA deverá promover todas as facilidades para uma inspeção pormenorizada dos materiais e trabalhos concernentes e fornecerá toda mão de obra auxiliar bem como toda a instrumentação, ferramental e recursos necessários para a realização da inspeção dos equipamentos ou materiais, seja em fábrica ou no canteiro de obras.

Os equipamentos deverão ser testados e verificadas as condições de funcionamento e também as partes dimensionais. Todas as partes deverão ser identificadas, pelo fornecedor, de modo a facilitar a montagem na obra. Fica facultada à DESO, a liberação dos equipamentos para embarque após as inspeções e testes dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO.

Os exames e ensaios de rotina de todos os componentes correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser realizados, de preferência, na sua fábrica. Os ensaios e exames de rotina envolvem todos os previstos nas normas técnicas correlatas (ABNT, ASTM, ANSI, etc.), tais como:

- Ensaios não destrutivos.
- Verificação dimensional dos componentes e dos conjuntos.
- Verificação do funcionamento dos equipamentos mecânicos auxiliares.
- Verificação de funcionamento de circuitos elétricos de comando e proteção em conjunto com o funcionamento da parte mecânica ou hidráulica.
- Verificação de pintura e de outros tipos de proteção.
- Funcionamento em vazio quando possível.
- Verificação da pintura (espessura de camada e aderência).

10.1.3 – Transporte e Manuseio

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, o manuseio e a estocagem dos equipamentos e materiais, desde a saída da fábrica até o canteiro de obras, até a entrega definitiva da obra. O transporte da ETA pré-fabricada, da retirada da fábrica até o local de instalação das unidades, será de responsabilidade da CONTRATADA. As dimensões, pesos e tipos de volume deverão atender às regulamentações de transporte, determinados pelos órgãos competentes. Todas as questões referentes à segurança, seguro e regras de tráfego e integridade dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.4 – Ensaios de Recebimento

Todos os equipamentos, tubulações, conexões, acessórios, após adequadamente montados na obra, deverão ser submetidos a ensaios completos de funcionamento (em vazio e com água limpa, na carga nominal e com sobrecarga), quando deverão demonstrar sua capacidade de operação, sem qualquer anormalidade operacional, os quais serão avaliados por valores especificados pela DESO.

10.1.5 – Pré-Operação

A CONTRATADA deverá colocar em funcionamento as instalações e os equipamentos com qualidade e desempenho igual ou superior ao estabelecido pela DESO e folhas de dados dos equipamentos. Durante a pré-operação deverão ser feitos todos os ajustes e consertos requeridos pelos equipamentos e instalações. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico devidamente qualificado para acompanhamento da operação assistida. O período de operação assistida será por até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, após negociação entre as partes e com a remuneração proporcional ao período excedente.

CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

11.1 - A forma de remuneração será na modalidade Preço Global em parcela para aquisição e unitário para os serviços.

- 50% do valor contratado com a entrega e aprovação pela DESO do projeto executivo da ETA, inclusive com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e com a entrega completa de todos os elementos da ETA com material posto no local indicado, no máximo a 30 (trinta) dias da Ordem de Fornecimento;

- 40% do valor contratado com a instalação total dos materiais e equipamentos, devidamente aprovados pela DESO, inclusive todas as obras complementares necessárias para a instalação e operação da ETA (obras civis) no máximo de 60 (sessenta) dias da Ordem de Fornecimento;
- 10% do valor contratado com a partida, treinamento e pré-operação, conforme descrito no presente Projeto Básico, aprovados pela equipe técnica da DESO, no máximo a 90 (noventa) dias da Ordem de Fornecimento, cumpridos todos os requisitos de instalação, pré-operação e operação assistida.

11.2 – Todas as faturas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

11.3 - Os serviços serão pagos mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, em conformidade como item 11.1 acima.

11.4 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia.

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

11.4.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

11.4.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

11.4.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.4.4- Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

11.4.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

11.4.6 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

11.4.7- Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

11.5 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

11.6 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

11.7 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

11.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

11.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 11.3 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

11.9.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

11.9.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

11.10 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11.11- Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

12.12 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

12.12.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- e) Erro ou vício das faturas;

12.13 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea ‘e’ acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

12.14 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA

13.1 – A garantia mínima para toda linha de materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação ou eventuais problemas de execução é de 12 (doze) meses. Os materiais e equipamentos cobertos pela garantia serão repostos ou novamente executados sem nenhum ônus para a DESO.

13.2 -A garantia mínima dos equipamentos elétricos e mecânicos, válvulas, conexões e demais materiais contra defeitos de fabricação é de no mínimo 12 (doze) meses.

13.3 - Os materiais e equipamentos cobertos pela garantia serão repostos ou novamente executados sem nenhum ônus para a DESO.

13.4- As unidades de filtração terão garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, instalação, corrosão e problemas de funcionamento.

CLÁUSULA XIV – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – A Contratada deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

14.2 – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

14.3 – A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a Contratada, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

14.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.5 – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

14.6 – A Contratada poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

14.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

14.8 – A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

14.9 – A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

14.10 – A Contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

15.2 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – As sanções constantes no subitem 15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não manter proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

15.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e se-rão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

15.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 1% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

15.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

15.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XVI – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 – Os preços fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XVII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

17.2 - O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

17.3 – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.4 – Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA XVIII – ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 – Integram este Contrato:

- Dispensa emergencial de licitação 065/2023;

- Proposta da Contratada;
- Projeto básico;
- Publicação.

CLÁUSULA XIX – RESCISÃO

19.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XX – FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

20.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Aracaju/SE, 22 de setembro de 2023.

HIGOR CAVALCANTI
DE
MELO:04158763460

Assinado de forma digital
por HIGOR CAVALCANTI
DE MELO:04158763460
Dados: 2023.09.25
11:00:13 -03'00'

“HIGOR CAVALCANTE DE MELO”
H C DE MELO AMBIENTAL - SANEAL

“LUCIANO GOIS PAUL”
PRESIDENTE - DESO



“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO/SJUR
DESO

“KLEBER CURVELO FONTES”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO - RESUMO DO ESCOPO DE FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO TOTAL
1.	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA			
1.0	CÂMARA DE CARGA PIEZOMÉTRICA MODELO CCP 1567 - Poliéster Reforçado com Fibra de vidro incluso material filtrante, guarda corpo, escadas e passarelas (fibra); 1,50 x 6,70 m de altura.	Un	01	100.000,00
1.1	FILTRO DESCENDENTE MODELO CFD 4036 - Poliéster Reforçado com Fibra de vidro incluso material filtrante, guarda corpo, escadas e passarelas (fibra); 4,00 x 3,60 m de altura.	Un	03	800.000,00
1.2	FILTRO ASCENDENTE MODELO CFA 3032 - Poliéster Reforçado com Fibra de vidro incluso material filtrante, guarda corpo, escadas e passarelas (fibra); 4,00 x 3,60 m de altura.	Un	03	800.000,00
1.3	ADENSADORES DE LODO MOD 4525 - Poliéster Reforçado com Fibra de vidro incluso barrilete imediato. 4,50 x 2,50 m de altura.	Un	04	600.000,00
1.4	KITS DE DOSAGEM E PREPARO DE SOLUÇÃO QUÍMICA PARA SULFATO DE ALUMÍNIO MOD 2.000 L - Poliéster Reforçado com Fibra de vidro incluso misturador pneumático e bomba dosadora vazão 100l/h 1,90 x 1,13 m de altura.	Un	02	100.000,00
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS				2.400.000,00

AENXO II



PLANILHA ORÇAMENTARIA CONFORME MODELO ENCAMINHADO PELA DESO, DAS OBRAS COMPLEMENTARES DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA CONFORME SOLICITADO.

HC DE MELO AMBIENTAL LTDA									
EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM NOSSA SENHORA DAS DORES/ SE									
Obra-Item	T	Fonte	Código	Descrição	Und	Quantidade	Custo Unit	Valor Total	%
01		BDI: 24,84%		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					
01.01				RECURSOS HUMANOS					
01.01.001	S	SINAPI	90779	Engenheiro civil de obra senior com encargos complementares	h	110,00	210,00	23.100,00	
01.01.002	S	SINAPI	100309	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	h	330,00	30,00	9.900,00	
01.01.003	S	SINAPI	100533	Técnico de edificações com encargos complementares	h	110,00	19,00	2.090,00	
01.01.004	S	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	330,00	36,00	11.880,00	
01.02				RECURSO MATERIAL					
01.02.001	S	ORE	69	Veículo Novo, tipo carro leve, motor 1.0, incluindo combustível (rodagem média mensal 2.000Km), manutenção, seguro e despesas com licenciamento	mês	1,00	4.000,00	4.000,00	
02		BDI: 24,84%		CANTEIRO DE OBRA					
02.01				CANTEIRO CENTRAL					
02.01.001	S	ORSE	7179	Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	48,00	240,00	11.520,00	
02.01.002	S	ORSE	2238	Pavimentação c/ brita granítica nº1, espalhada, e = 5,0cm	m2	144,00	18,00	2.592,00	
02.01.003	I	SINAPI	11135	Compensado naval - chapa/panela em madeira compensada prensada, de 2200 x 1800 mm, e = 12 mm	m2	70,00	100,00	7.000,00	
02.01.004	S	ORSE	202	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm com abertura de encaixes	m	45,00	64,00	2.880,00	
02.01.005	S	ORSE	13097	Lona plástica Pe Azul 197G/m² larg. 6 x 8 m	m2	70,00	25,00	1.750,00	
02.01.006	S	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	18,00	480,00	8.640,00	
02.01.007	S	ORSE	6096	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00	690,00	690,00	
02.01.008	S	ORSE	9416	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	1.990,00	1.990,00	
02.02				MANUTENÇÃO DO CANTEIRO					
02.02.001	I	ORSE	10554	Água - dispêndio mensal	mês	3,00	490,00	1.470,00	
02.02.002	I	ORSE	10555	Consumo de energia elétrica	mês	3,00	220,00	660,00	
02.02.003	I	ORSE	10557	Telefone - dispêndio mensal	mês	3,00	190,00	570,00	
02.02.004	I	ORSE	10563	Material de limpeza	mês	3,00	155,00	465,00	
02.02.005	I	ORSE	10562	Material de escritório	mês	3,00	37,00	111,00	
02.02.006	I	ORSE	10539	Aluguel de computador work station	mês	3,00	20,00	60,00	
02.02.007	I	ORSE	10564	Medicamentos primeiros socorros	mês	3,00	42,00	126,00	
03		BDI: 24,84%		EXECUÇÃO DE SERVIÇO					
03.01				SALA DO OPERADOR E DOSADOR					
03.01.001	S	ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	9,90	60,00	594,00	
03.01.002	S	ORSE	77	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	6,70	205,00	1.373,50	
03.01.003	S	ORSE	165	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=24cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	9,90	150,00	1.485,00	
03.01.004	S	ORSE	1969	Impermeabilização de alcoerce e viga baldrame com 1 demão tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, inclusive argamassa impermeabilização esp=2cm	m2	69,00	125,00	7.375,00	
03.01.005	S	ORSE	151	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	99,00	50,00	4.950,00	
03.01.006	S	ORSE	3310	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	198,00	8,00	1.584,00	
03.01.007	S	ORSE	6457	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	3,80	3.100,00	11.780,00	
03.01.008	S	ORSE	3314	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	99,00	35,00	3.465,00	
03.01.009	S	ORSE	1908	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	99,00	38,00	3.762,00	
03.01.010	S	ORSE	2169	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	2,35	840,00	1.974,00	
03.01.011	S	ORSE	7656	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4	m²	2,37	1.280,00	3.033,60	
03.01.012	S	ORSE	10064	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 63 x 63 cm, Arielle, linha atenas, cor cinza ou bege, ou similar, PEI-5, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	93,00	72,00	6.696,00	
03.01.013	S	ORSE	2291	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	39,60	48,00	1.900,80	
03.01.014	S	ORSE	2296	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	99,00	48,00	4.752,00	
03.01.015	S	ORSE	199	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	m2	35,00	60,00	2.100,00	
03.01.016	S	ORSE	4889	Passelo em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m2	20,00	45,00	900,00	
03.01.017	S	ORSE	12215	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com haste reta para gancho.	m2	34,00	62,00	2.108,00	
03.01.018	S	ORSE	4449	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m2	34,00	85,00	2.890,00	

R.Cam

03.01.019	S	ORSE	11122	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 0 e 3,8 kw - Rev 01	un	1,00	2.000,00	2.000,00	
03.01.020	S	ORSE	12239	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 08 disjuntores, sem barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	2,00	128,00	256,00	
03.01.021	S	ORSE	8417	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	5,00	23,00	115,00	
03.01.022	S	ORSE	10315	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	un	1,00	23,00	23,00	
03.01.023	S	ORSE	3395	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	3,00	315,00	945,00	
03.01.024	S	ORSE	647	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	un	3,00	270,00	810,00	
03.01.025	S	ORSE	690	Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	un	1,00	240,00	240,00	
03.01.026	S	ORSE	676	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc sanfonado embutido Ø 3/4"	un	1,00	190,00	190,00	
03.01.027	S	ORSE	3298	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	7,00	250,00	1.750,00	
03.01.028	S	ORSE	12971	Luminária Painei Led embutir 18w quadrada, 8000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021	un	5,00	80,00	400,00	
03.01.029	S	ORSE	3396	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	pt	1,00	290,00	290,00	
03.01.030	S	ORSE	8012	Luminária externa tipo arandela, ref.CWA-377, Tecnolux ou similar, p/fixação em parede, c/globo leitoso, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w	un	4,00	580,00	2.320,00	
03.01.031	S	ORSE	3397	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	1,00	290,00	290,00	
03.01.032	S	ORSE	1679	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	2,00	90,00	180,00	
03.01.033	S	ORSE	1683	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	1,00	140,00	140,00	
03.01.034	S	ORSE	1200	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	2,00	140,00	280,00	
03.01.035	S	ORSE	8408	Registro gaveta bruto 1 1/4" (ref 1510 hd) Deca ou similar	un	1,00	80,00	80,00	
03.01.036	S	ORSE	4429	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	2,00	180,00	360,00	
03.01.037	S	ORSE	10731	Lavatório louça, linha guarapari, LOGASA ou similar, sem coluna, c/válvula, sifão, engate e torneira (herc ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	1,00	365,00	365,00	
03.01.038	S	ORSE	9017	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	1,00	550,00	550,00	
03.01.039	S	ORSE	2022	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	1,00	80,00	80,00	
03.01.040	S	ORSE	4545	Kit de acessórios para banheiro em ABS/Alumínio com 5 peças (01 cabide, 01 saboneteira, 01 papelreira, 01 porta-toalha rosto e 01 porta-toalha banho)	un	1,00	70,00	70,00	
03.01.041	S	ORSE	3694	Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	1,00	100,00	100,00	
03.01.042	S	ORSE	13049	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	5,50	740,00	4.070,00	
03.01.043	S	ORSE	5087	Porta em madeira mista, almofadada, 60 x 210 cm, inclusive batente e ferragens	un	1,00	1.140,00	1.140,00	
03.01.044	S	ORSE	11941	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m2	2,90	630,00	1.827,00	
03.01.045	S	ORSE	11940	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	m2	0,36	380,00	136,80	
03.01.046	S	ORSE	1878	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	m2	3,20	190,00	608,00	
03.01.047	S	ORSE	10783	Cobogo de cimento (elemento vazado, circular), 30 x 30 x 5cm, assentado com argamassa de cimento e areia	m2	2,00	230,00	460,00	
03.02				FOSSA SEPTICA					
03.02.001	S	ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	4,30	60,00	258,00	
03.02.002	S	ORSE	151	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	7,50	50,00	375,00	
03.02.003	S	ORSE	3310	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	7,50	8,00	60,00	
03.02.004	S	ORSE	1908	Reboco ou emboco externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	7,50	41,00	307,50	
03.02.005	S	ORSE	7393	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	2,00	200,00	400,00	
03.02.006	S	ORSE	7728	Argamassa cimento e areia traço t-7 (1:4) - 1 saco cimento 50kg / 4 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	0,10	650,00	65,00	
03.02.007	S	ORSE	6457	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,64	3.100,00	1.984,00	
03.03				BASE DOS TANQUES					
03.03.001	S	ORSE	71	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m3	84,00	58,00	4.872,00	

03.03.002	I	ORSE	203	Arenoso adquirido em depósito, frete incluso (Arenoso Comercial)	m3	84,00	115,00	9.860,00	
03.03.003	S	ORSE	77	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	112,00	200,00	22.400,00	
03.03.004	S	ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	33,00	58,00	1.914,00	
03.03.005	S	ORSE	165	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=24cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	45,00	150,00	6.750,00	
03.03.006	S	ORSE	3310	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	45,00	8,00	360,00	
03.03.007	S	ORSE	7369	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	50,00	3.050,00	152.500,00	
03.03.008	S	ORSE	1908	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	46,00	38,00	1.748,00	
03.03.009	S	ORSE	7656	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4	m²	4,60	1.280,00	5.888,00	
03.03.010	S	ORSE	126	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	12,00	720,00	8.640,00	
03.04				INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO					
03.04.001				Serviço de Instalação da Estação de Tratamento de Esgoto de DORES	un	1,00	350.000,00	350.000,00	
								742.474,20	

Planilha revisada devido à inconsistência de serviços similares com preços diferentes nos itens; aterro; escavação e reboco de 2,0 com.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0XZM-BIX1-ZPXO-MOGD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2023 é(são) :

- KLEBER CURVELO FONTES - 26/09/2023 08:45:09 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 26/09/2023 09:45:37 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 25/09/2023 09:40:15 (Certificado Digital)
- HIGOR CAVALCANTI DE MELO - 25/09/2023 11:00:13 (Certificado Digital)